



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Edifício "Presidente Getúlio Vargas"



## Gabinete Vereador Itacir Soares

### EMENDA SUBSTITUTIVA

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 124 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 163/2015.

### EMENDA SUBSTITUTIVA

Fica SUBSTITUIDO o cabeçalho e artigo 1º e 2º do projeto em evidência.

**Art. 1º:** Substitui a redação do cabeçalho que passa a ser:

*"Dispõe sobre o funcionamento dos supermercados, Hipermercados e atacadados em horário aos domingos, e dá outras providências".*

**Art. 2º:** Substitui o artigo 1º que passa a ter a seguinte redação:

*Artº 1 – Os supermercados, Hipermercados e Atacadados poderão funcionar no horário das 08: 00h às 20: 00h de segunda a sábado.*

**Art. 3º:** Substitui o artigo 2º que passa a ter a seguinte redação:

*Artº 2 – Os Supermercados, Hipermercados e Atacadados não poderão funcionar das 08: 00h às 23: 00h aos domingos.*

Santana do Livramento, 02 de dezembro de 2015.

Vereador Itacir Soares  
Bancada do PT